



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**
Rectoria
Conselho Superior do IFMG
Comissão Eleitoral Central

Ofício N° 1/2025/CEC-IFMG/CONSUP/Reitoria/IFMG

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO IFMG PARA O PERÍODO 2025-
2026, CONFORME RESOLUÇÃO N° 62 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 DO CONSELHO
SUPERIOR DO IFMG**

Retificação 01

Onde se lê:

**Capítulo III
DAS CANDIDATURAS**

Art. 3º – Poderão candidatar-se a membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFMG, os docentes e técnico- administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFMG e todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico, de graduação e de pós-graduação e que tenham, na data da realização da eleição, a partir de 16 anos, desde que respeitado os pré-requisitos listados no Art. 2º.

§ 1º. Não poderão inscrever-se como candidatos:

I - Professores substitutos, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

II - Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

III - Servidores em licença sem vencimento;

IV - Servidores Afastados(as) para participação em programas de pós-graduação *strictu sensu* no País ou no Exterior;

V - Discentes com matrícula trancada;

VI - Servidores à disposição de outros órgãos;

VII - Membros titulares ou suplentes do Conselho Superior (CONSUP);

VIII - Membros titulares ou suplentes na Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa do IFMG (CAAAPP); e,

IX - Os membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º. O servidor-aluno, regularmente matriculado no IFMG, poderá candidatar-se como servidor, sendo-lhe vedada a candidatura como discente.

Parágrafo Único: Os membros titulares ou suplentes do CEPE, preferencialmente, não devem ser

membros de Conselho Acadêmico.

Leia-se:

Capítulo III **DAS CANDIDATURAS**

Art. 3º – Poderão candidatar-se a membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFMG, os docentes e técnico- administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFMG e todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico, de graduação e de pós- graduação e que tenham, na data da realização da eleição, a partir de 16 anos, desde que respeitado os pré- requisitos listados no Art. 2º.

§ 1º. Não poderão inscrever-se como candidatos:

I - Professores substitutos, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

II - Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

III - Servidores em licença sem vencimento;

IV - Servidores Afastados(as) para participação em programas de pós-graduação *strictu sensu* no País ou no Exterior;

V - Discentes com matrícula trancada;

VI - Servidores à disposição de outros órgãos;

VII - Membros titulares ou suplentes do Conselho Superior (CONSUP);

VIII - Membros titulares ou suplentes na Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa do IFMG (CAAPP); e,

IX - Os membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º. O servidor-aluno, regularmente matriculado no IFMG, poderá candidatar-se como servidor, sendo-lhe vedada a candidatura como discente.

Parágrafo Único: Caso haja apenas a quantidade mínima de candidatos (2 candidatos) por representação inscritos no processo eleitoral, estes candidatos serão considerados eleitos em sua respectiva representação, dispensando a continuidade do processo eleitoral. Os membros titulares ou suplentes do CEPE, preferencialmente, não devem ser membros de Conselho Acadêmico.



Documento assinado eletronicamente por **Nelis Aparecido da Silva, Presidente da Comissão**, em 27/02/2025, às 10:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ozorio Junio Soares Camargos, Membro da Comissão**, em 27/02/2025, às 10:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis da Costa Paiva, Membro da Comissão**, em 27/02/2025, às 10:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Souza Garcia, Membro da Comissão**, em 27/02/2025, às 10:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2217071** e o código CRC **F4825B6F**.

23208.000429/2025-32

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
3125135105 - www.ifmg.edu.br

2217071v4